



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI N.º 03/2019**

*Revoga Lei Municipal 1.188 de 04 de abril de 1996 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de RUA RIO ANASTÁCIO REBELLO, a primeira rua à direita da Rua Rio Guaíra, no Bairro Rio Pequeno, neste Município, devidamente cadastrada na Secretaria Municipal de Finanças sob o código 237.

**Art. 2º** Fica revogada a Lei Municipal 1.188/1996 e demais disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,  
Em, 28 de janeiro de 2019.

  
**ELCIO ROGÉRIO KUHNEN**  
Prefeito Municipal



**JUSTIFICATIVA**

Nobres Vereadores,

Encaminhamos para a apreciação de Vossas Excelências o **Projeto de Lei n.º 03/2019**, que *“Revoga Lei Municipal 1.188 de 04 de abril de 1996 e dá outras providências”*.

Cumprindo determinação da Lei Orgânica Municipal, no sentido de que compete ao Prefeito, entre outras atribuições, oficializar as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores, o Poder Executivo Municipal apresenta a Vossas Excelências o presente Projeto de Lei.

Este, por sua vez, tem a finalidade de corrigir o texto publicado em 1996, uma vez que a Lei Municipal 1.188/1996 menciona equivocadamente que a Rua Rio Amazonas passou a ser denominada Rua Rio Anastácio Rebello.

Ocorre que, na prática isso nunca efetivamente aconteceu a Rua Rio Amazonas e a Rua Rio Anastácio Rebello jamais foram a mesma rua e estão situadas em lugares diferentes.

Ainda, em razão do equívoco no texto legal, recentemente os Correios cancelaram todos os CEPs da Rua Rio Amazonas, mantendo apenas o da Rua Rio Anastácio Rebello o que gera diversos inconvenientes, inclusive para abertura de novas empresas naquele endereço, visto que o formulário eletrônico para cadastramento de novas empresas (GSIM) exige a informação de CEP para conclusão da solicitação.

Considerando que a denominação da Rua Rio Amazonas já foi devidamente legalizada através da Lei Municipal 604/1987, encaminhamos o presente projeto para regularização do texto legal.

Diante do exposto, com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colhemos esta oportunidade para reiterarmos protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,  
Em, 28 de janeiro de 2019.

  
**ELCIO ROGÉRIO KUHNEN**  
Prefeito Municipal